



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 06/03/2023

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 03/2023-FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADA: **CINTIOMARA DA SILVA PAIVA**, brasileira, casada, EDUCADORA FÍSICA, portador do CPF nº 021.218.701-56, CREF/GO 005276-G/GO, PIS/PASEP: 1.902.134.180-0, residente e domiciliado na Av. Irapuan Costa Junior, 1706, Centro, Ouvidor/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021, Art.75, II, dispensa de licitação n. 1292/2023, PROCESSO PROTOCOLO N. 672/2023, e ainda nos termos do Art. 5º da Portaria 24/2014/MS.

CLAUSULA II – OBJETO

A CONTRATADA nos termos deste instrumento prestará serviços técnicos especializados como educadora física para desenvolver e acompanhar o projeto de “ACADEMIA DA SAÚDE”, com carga horaria de 20 horas semanais, visando a melhora da qualidade de vida da população através da pratica de atividades físicas, estruturar e desenvolver ações que promova a saúde mediante prática de

Cintiomara da Silva Paiva



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

atividades físicas e corporais e de lazer visando a promoção de saúde e diminuir o uso de medicamentos controlados, redução da morbimortalidade por doenças cérebro vasculares e/ou isquêmicas, doenças do coração, diminuição de complicações do diabetes mellitus, através da promoção/adoção de hábitos saudáveis de vida através da prática de atividades físicas. Desenvolver e participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde, promover atividades de educação permanente, promover ações em práticas integrativas e complementares, desenvolver ações em saúde nas escolas e centros culturais promover ações e atividades de lazer e recreação. Desenvolver ações de atividades físicas e práticas corporais inclusivas na saúde, estruturar ações de atividades física e práticas corporais na prevenção de doenças primárias, secundárias e terciárias

Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA prestará os serviços ora contratados junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ouvidor, no projeto "academia da saúde", com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a tabela de valores aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR.

O pagamento será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado, mediante conferência e liquidação do serviço prestado, diretamente na conta bancária: banco 077 - INTER, AGENCIA: 0001, conta 13556357-3.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Antionara do Silve Paiva



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

O presente Contrato vigorará pelo período de 06 março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA V - REAJUSTE DO CONTRATO

O presente Contrato será irreajustável. Somente poderá ocorrer alteração de valores quando houver prorrogação anual e quando ocorrer alteração na tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de saúde do Município de Ouvidor.

CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Em caso de inexecução de contrato, a contratada fica sujeita a multas e a responder administrativamente por infrações e sanções prevista no art. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

Antônio do Silva Paiva 



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA IX - GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício, devidamente assessorado pela GESTOR DO FMS.

CLÁUSULA X – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 06 de março de 2023

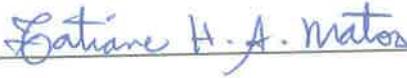


SUZANA GOMES DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE



CINTIOMARA DA SILVA PAIVA
CPF: 021.218.701-56
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - 

CPF nº: 025.886.271-88

02 - 

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N.03/2023 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e CINTIOMARA DA SILVA PAIVACINTIOMARA DA SILVA PAIVA, brasileira, casada, EDUCADORA FÍSICA, portador do CPF nº 021.218.701-56, CREF/GO 005276-G/GO, PIS/PASEP: 1.902.134.180-0, residente e domiciliado na Av. Irapuan Costa Junior, 1706, Centro, Ouvidor/GO,
FUNDAMENTO:	Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, dispensa de licitação n. 1292/2023, PROCESSO PROTOCOLO N. 672/2023, e ainda nos termos do Art. 5º da Portaria 24/2014/MS.
OBJETO:	A CONTRATADA nos termos deste instrumento, prestará serviços técnicos especializados como educadora física para desenvolver e acompanhar o projeto de “ACADEMIA DA SAÚDE”, com carga horaria de 20 horas semanais, visando a melhora da qualidade de vida da população, através de estruturação e desenvolvimento de ações que promova a saúde mediante prática de atividades físicas e corporais e de lazer visando a promoção em diminuir o uso de medicamentos controlados, redução da morbimortalidade por doenças cérebro vasculares e/ou isquêmicas, doenças do coração, diminuição de complicações do diabetes mellitus, através da promoção/adoção de hábitos saudáveis de vida através da prática de atividades físicas. Desenvolver e participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde, promover atividades de educação permanente, promover ações em práticas integrativas e complementares, desenvolver ações em saúde nas escolas e centros culturais promover ações e atividades de lazer e recreação. Desenvolver ações de atividades físicas e práticas corporais inclusivas na saúde, estruturar ações de atividades física e práticas corporais na prevenção de doenças primárias, secundarias e terciárias



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

	II – Fica acordado entre as partes que a CONTRATATA prestará os serviços ora contratados junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ouvidor, junto ao projeto academia da saúde, com carga horária de 20 horas semanais
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 06 março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.
LICITAÇÃO:	dispensa de licitação n. 1292/2023, PROCESSO PROTOCOLO N. 672/2023, Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
VALOR:	A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a tabela de valores aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR. O pagamento será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado, mediante conferência e liquidação do serviço prestado, diretamente na conta bancária: banco 077 - INTER, AGENCIA: 0001, conta 13556357-3.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 06 de março DE 2023

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS